ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.666/80, de 06 de Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à ANTONIO PEREIRA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ANTONIO PEREIRA BARBOSA, um lote urbano localizado na Rua Carajás nº 447, Quadra A-08, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se pelo lado direito ao Norte com o Lote nº 12, pelo lado esquerdo ao Sul com o Lote nº 08, fazendo frente para o Poente com a referida Rua, e fundos para o Nascente com quem de direito; Medindo 8,00mts. de frente por 20,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 06 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal